PORTARIA CRM-SC 132/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa gestor e fiscal do contrato da prestação de serviço de mão de obra terceirizada.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando a Norma Interna do Compliance CRM-SC, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do CRM-SC.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo CRM-SC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

Considerando treinamento e capacitação realizados pelo CRM-SC;

Considerando que as atribuições do Gestor e fiscal de contrato estão explicitados na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o gestor, fiscal e fiscal administrativo de contrato para gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, até quando finalizada a vigência e cumpridas todas as etapas do contrato, conforme descrito abaixo:
Objeto: Mão de Obra Terceirizada
Gestor: José Walmir Pereira
Fiscal: Adriana Waltrick Córdova

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARCELO LEMOS DOS REIS, às <20:04 UTC-3 de 23/10/2023>.

Fiscal: Fernanda Cristina Constantino Lenzi
Empresa: JP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.599.605/0001-58

Art. 2º Esta portaria vigora no período de vigência do contrato, após assinatura e mantendo as demais disposições da Portaria CRM-SC nº 88/2023. Publique-se na Intranet do CRM- SC

Florianópolis, 11 de outubro de 2023.

Dr. Marcelo Lemos dos Reis
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARCELO LEMOS DOS REIS, às <20:04 UTC-3 de 23/10/2023>.